

Diário Oficial Eletrônico

Município de São José do Ouro/RS

Criado pela Lei Municipal nº 2456/2019 de 15.07.2019



"O ouro desta terra, está no coração de sua gente"

Endereço: Avenida Laurindo Centenaro, 481 - CEP 99870-000



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO N.º 030/2020
DE 07 DE ABRIL DE 2020

**CORRIGE O VALOR DOS LOTES/ESPAÇO PARA USO
PERPÉTUO NO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.**

**ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São
José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições
legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,**

**Considerando as disposições do Capítulo XX, da
Lei Municipal nº 1080/1994, de 28.06.1994,**

D E C R E T A:

**Art. 1º Fica corrigido o valor de cada terreno no
Cemitério Público Municipal, conforme as disposições do artigo 13
e 14, do Decreto 009/2019, de 13.03.2019, para o valor de R\$
3.204,54 (três mil duzentos e quatro reais com cinquenta e quatro
centavos), correspondente ao período anual de abril/2020 a março
de 2021.**

**Art. 2º Este DECRETO entra em vigor na data de
sua publicação.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 07 DE ABRIL DE 2020**

**Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 07 DE ABRIL DE 2020**

**Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração**

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

88 GAVETAS CEMITÉRIO MUNICIPAL

19,90

22 D	21 D	20 D	19 D	18 D	17 D	16 D	15 D	14 D	13 D	12 D	11 D	10 D	9 D	8 D	7 D	6 D	5 D	4 D	3 D	2 D	1 D	0 D
22 C	21 C	20 C	19 C	18 C	17 C	16 C	15 C	14 C	13 C	12 C	11 C	10 C	9 C	8 C	7 C	6 C	5 C	4 C	3 C	2 C	1 C	0 C
22 B	21 B	20 B	19 B	18 B	17 B	16 B	15 B	14 B	13 B	12 B	11 B	10 B	9 B	8 B	7 B	6 B	5 B	4 B	3 B	2 B	1 B	0 B
22 A	21 A	20 A	19 A	18 A	17 A	16 A	15 A	14 A	13 A	12 A	11 A	10 A	9 A	8 A	7 A	6 A	5 A	4 A	3 A	2 A	1 A	0 A

GAVETAS CEMITÉRIO MUNICIPAL	
PROPRIETÁRIO:	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO
RESP. TÉCNICA	
LOCAL: BAIRRO ALTO DA ESTANÇA	PARCELA
SÃO JOSÉ DO OURO RS.	1/1
ORÇÃO: 1:20	DATA: SETEMBRO DA 2018



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO N.º 031/2020
DE 07 DE ABRIL DE 2020

DECRETA SUPLEMENTAÇÃO DE VALORES EM DOTAÇÃO(ES) ORÇAMENTÁRIA(S) DO MUNICÍPIO, NO MONTANTE DE R\$ 416.048,33 (QUATROCENTOS E DEZESSEIS MIL, QUARENTA E OITO REIAS E TRITA E TRÊS CENTAVOS).

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n.º 2467/2019, de 18.12.2019, e da Lei Municipal n.º 2478/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretada suplementação em dotação(es) orçamentária(s) na ordem de R\$ 416.048,33 (quatrocentos e dezesseis mil, quarenta e oito reais e trinta e três centavos), em conformidade com as disposições do inciso X, do art. 18, da Lei Municipal n.º 2467/2019, de 18.12.2019 e do art. 6º. da Lei Municipal n.º 2478/2019, de 19.10.2019, na(s) seguinte(s) classificação(es):

ORGÃO:	10 – SECRETARIA DE URBANISMO				
UNIDADE:	01 – SECRETARIA DE URBANISMO				
ATIV/PROJ:	2050	MANUT PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, RUAS E AV			
RUBRICA:	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	339	R\$	416.048,33

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura do(s) valor(es) que trata o artigo anterior, superávit financeiro recurso seção onerosa pré-sal, no valor de R\$ 416.048,33 (quatrocentos e dezesseis mil, quarenta e oito reais e trinta e três centavos).

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 07 DE ABRIL DE 2020

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 07 DE ABRIL DE 2020

Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO N.º 032/2020
DE 07 DE ABRIL DE 2020

ESTABELECE TURNO ÚNICO DE UM DIA, NO SERVIÇO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 2112/2012.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando que no dia dez (10) de abril do ano em curso (sexta-feira), recorda-se a data Religiosa da PAIXÃO E MORTE DE CRISTO;

Considerando a importância que esta data representa para todos os Cristãos, que comemoram a renovação da Páscoa em Família;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido turno único contínuo de seis (06) horas diárias, no horário das 07 às 13 horas, no Serviço Público Municipal, no dia 09/04/2020.

Parágrafo único. Resguardam-se do turno único estabelecido por este Decreto, os serviços de saúde, coleta de lixo e Casa de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes “Santa Rita de Cássia”.

Art. 2º Findo o período estabelecido para o turno único, os servidores municipais retomarão a jornada normal de trabalho no serviço público municipal.

Art. 3º Na vigência deste Decreto serão observadas as disposições estabelecidas pela Lei Municipal n.º 2112/2012, de 22.10.2012, que instituiu o turno único no serviço público municipal.

Art. 4º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 07 DE ABRIL DE 2020

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 07 DE ABRIL DE 2020

Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”